



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 106/2022

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E APONTA RECURSOS.

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3390.30.00.00.00.4504 – MATERIAL DE CONSUMO, dentro da seguinte atividade:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.30.00.00.00.4504 – Material de Consumo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.30.00.00.00.4504 – Material de Consumo.

Art. 3º Para a cobertura dos encargos criados nos artigos primeiro e segundo desta lei, servirá de recursos os provenientes do Programa Saúde com Agente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de agosto de 2022.

JOAREZ MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 106/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar o elemento de despesa 3390.30.00.00.00.4504 – Material de Consumo, dentro da atividade 2504 – Atenção Básica e abrir crédito suplementar no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). Justificasse a criação do elemento de despesa pois no ano de 2021 o Município aderiu ao Programa Saúde com Agente, sendo que no mês de julho de 2022 foi recebido o valor de R\$ 582,05 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme Portaria GM/MS nº 1981, de 28 de junho de 2022.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 11 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOAREZ MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício